



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

33

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008 / 2023

Município de Coronel Barros
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial nº 008/2023
Registro de Preços
Tipo de julgamento: menor preço unitário
Orçamento sigiloso
Processo nº 651/2023

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE
PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HORAS MÁQUINA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo **menor preço unitário**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2778, de 07 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão do pregão presencial será realizada na Sala de Reuniões do Município de Coronel Barros no dia **10 de abril de 2023, às 09 h e 00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08 h e 30 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 2778, de 07 de maio de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA**, a serem executados em regime de menor preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA FINANCEIRA LICITAÇÃO Nº. 008 / 2023 MODALIDADE: PREGÃO PROPONENTE: (Nome completo da Empresa) DATA: Segunda-Feira, 10 de abril de 2023 HORÁRIO: 09:00 horas	ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 008 / 2023 MODALIDADE: PREGÃO PROPONENTE: (Nome completo da Empresa) DATA: Segunda-Feira, 10 de abril de 2023 HORÁRIO: 09:00 horas
---	--

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até trinta segundos (30 segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos

requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações ou Assessoria Jurídica deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa Conjunta de Débito** de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. O Contrato poderá ser dispensado nos termos do artigo 62 § 4º da Lei 8.666/93.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O Início dos serviços deverão ser efetuados conforme solicitação da secretaria requisitante, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados pela Administração Municipal, no Município de Coronel Barros – Prefeitura Municipal, conforme anexo I deste edital.

10.5 O início dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei que regula a matéria.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias, conforme a solicitação da Secretaria, neste Município, livre de frete, taxas e impostos que vierem incidir sobre os mesmos.

11.2. Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser enviada até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

11.4 O objeto, estando em desacordo com este edital, será comunicado a licitante e a empresa será multada caso descumprir esta determinação.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme solicitação e liberação do objeto pela Secretaria e a respectiva prestação dos serviços pelo fornecedor, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias **úteis** da entrega dos serviços mediante a apresentação da competente nota fiscal.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coronel Barros, Setor de Compras e Licitações, sito na Travessa 20 de Março, nº 001, ou pelo telefone (55) 3333 9115, no horário compreendido entre as 08,00 e 17,00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Terça-Feira, 28 de março de 2023

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Rudinei de Vargas
Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2023
Processo nº 651

TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Objeto Contratado	Horas Máquina
Justificativa	O registro de Preços se faz necessário em virtude de alguma avaria nas máquinas e veículos do Município e objetivando a recuperação de estradas vicinais, ampliando a capacidade operacional do Município em caso de intempéries.
Prazo de Entrega	A realização dos serviços licitados deverá ser em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, pela contratada, sujeito a alterações, a depender da necessidade da Administração
Local de Entrega	Município de Coronel Barros/RS
Servidor Fiscalizador	A fiscalização da execução do contrato e o recebimento do objeto serão realizados pelos Servidores da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura

Item	Quantidade Máxima	Unidade	Descrição	Valor Médio
1	2.000,00	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO, Mínimo 330 CV capacidade de transporte mínimo de 14 m ² ano acima de 2007 com combustível, motorista habilitado, manutenção do veículo por conta da empresa	R\$ 238,23 p/hora
2	400,00	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM ACESSÓRIO "PATA DE CARNEIRO" para compactação do solo, com peso operacional mínimo de 12 toneladas ou superior, com operador, potencia mínima de 120 hp ou superior, cilindro único liso acima de (dois) metros, equipado com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa, com ANO/MODELO MÍNIMO 2010 OU SUPERIOR COMBUSTÍVEL, OPERADOR	R\$ 486,50 p/hora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

			habilitado, transporte e manutenção do equipamento por conta da empresa	
3	400,00	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA ARTICULADA, peso operacional mínimo de 18.000, lamina com no mínimo 2,30 metros com deslocamento lateral, potencia mínima de 120 hp, escarificador traseiro e ano acima de 2010 com combustível, operador habilitado, transporte e manutenção do equipamento por conta da empresa	R\$ 366,50 p/hora
4	500,00	Horas	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA com pneus; potência do motor de no mínimo 130 hp; com fornecimento de operador habilitado, combustível, transporte e manutenção do equipamento	R\$ 237,02 p/hora
5	400,00	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA potência do motor de no mínimo 150 hp; capacidade mínima 22 toneladas com fornecimento de operador habilitado, combustível, transporte e manutenção do equipamento	R\$ 408,25 p/hora

Observações:

- a) As máquinas/caminhões deverão ser equipadas com horímetros devidamente instalados e em funcionamento;
- b) Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada;
- c) O período da prestação de serviços de locação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato;
- d) A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;
- e) A alimentação, estadia e transporte dos motoristas ficarão a cargo da licitante vencedora;
- f) O fornecimento de óleo diesel será de responsabilidade da empresa contratada;
- g) O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;
- h) Em caso de quebra dos equipamentos empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- i) Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da prefeitura municipal 24 h (vinte e quatro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

horas) após envio da ordem parcial de fornecimento;

j) A locação é por hora trabalhada, considerando os seguintes horários de trabalho: - de segunda a sexta-feira: das 08h às 18h;

k) O transporte dos equipamentos para realização do trabalho, entre uma propriedade municipal e outra, será executado pelo licitante vencedor e não será contabilizado como hora trabalhada;

É obrigatória apresentação de Planilha de Custos das horas Máquina conforme modelo em anexo. Salientamos que devem ser considerados todos os custos, com operador, transporte combustível e demais insumos e taxas relativos aos itens contratados.

Os serviços serão prestados nas vias de circulação do município, na zona urbana e rural, e na execução de outras melhorias desenvolvidas e determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como em propriedades de produtores rurais/agricultores do Município, segundo critérios legais previamente definidos e normativa das Secretarias de Agricultura e Secretaria de Obras e Viação

Os serviços serão acompanhados por servidores das Secretarias acima mencionadas.

1.3. DESPESA:

1.3.1. As despesas do objeto do presente edital serão atendidas com recursos provenientes do orçamento próprio da Secretaria Requisitante .

1.4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial, Registro de Preços, tipo menor preço unitário.

1.5. FORMA DE PAGAMENTO:

De acordo com o definido pela item 16.1 deste edital.

1.6. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

Mínimo 12(doze) meses.

1.7. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93(Lei de Licitações), o qual atestará o recebimento do objeto.

1.8 DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

Caso houver interesse por parte da contratada de reequilíbrio de preços, deverá ser efetivamente comprovada mediante planilha de custos e documentos comprobatórios (notas fiscais) que comprovem a necessidade da atualização de valores. Cabe salientar que os valores não serão imediatamente aceitos, passando para análise de setor responsável visto que os valores ofertados, em tese, devem ser por 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
Processo nº 651

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada ___(endereço completo)_____, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 008/2023 – Município de Coronel Barros autorizado pelo Processo nº 651, e que não se encontra impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

Coronel Barros/RS, _____ de _____ de _____

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
Processo nº 651
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ nº,
DECLARA para fins de comprovação ao Processo de Licitação nº, que compromete-se em
informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de **fatos supervenientes impeditivos**
da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações,
devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente
RG/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
Processo nº 651
Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e
CF/88, art. 7º, inc. XXXIII

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (Nome da empresa) _____,

CNP nº 00.000.000/0000-00, sediada (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de _____.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
Processo nº 651

Modelo de Declaração de Conhecimento das informações da Licitação

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei e nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que tomou conhecimento e aceita todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto do Processo de Licitação nº 651.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
Processo nº 651
MODELO DE ATA DE JULGAMENTO

Classificação das propostas (exemplo)

Às horas do dia de 2023, nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Pregão, Concurso, Leilão e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 96, para abertura e análise dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação referente ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023** – Credenciaram-se as seguintes

Empresas: . Todas as Empresas apresentaram toda documentação necessária para efetuar o credenciamento. Toda documentação foi lançada no Sistema de Licitações e Contratos (LC) para credenciamento oficial. Dando prosseguimento ao certame, foram abertos os envelopes contendo as propostas financeiras e iniciaram-se os lances, conforme mapa de lances em anexo. Ficaram detentoras das melhores propostas em cada item, as seguintes Empresas:: itens. Cabe salientar que a Empresa cotou valores acima dos de referência nos itens; a Empresa. Sendo assim, a Comissão sugere nova pesquisa de preço à estes itens para enquadramento de seu real valor. Cabe salientar que a Comissão procedeu a abertura dos envelopes contendo as documentações das Empresas detentoras das melhores propostas, que foram rubricadas pelos participantes ou representantes presentes a participar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da Comissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
Processo nº 651

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

ANEXO IV

O Município de Coronel Barros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.721.388/0001-63, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº 008-2023 para REGISTRO DE PREÇOS realiza conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue

EDITAL Nº _____; Preço válido até: ____/____/____; Data-base: ____/____/____

1. OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)
2. PRAZO DE ENTREGA: (O prazo de entrega é contado da data da emissão desta AF, incidindo MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme, itens nºs 6.2, 6.3 e 6.4 do edital.
3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através do Banco _____, mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital; o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no edital acima indicado).
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fazem parte integrante desde instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

obriga, sob as penas de lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do _____, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM ____/____/____

Prefeito Municipal

Fornecedor/contratado
CNPJ nº _____